



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

CONTRATO Nº 484/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, MESA E BANHO, MATERIAIS PERMANENTES E APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS E PROJETOS, SERVIÇOS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - SETRINS, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de setembro, 214, Cidade Alta Inscrito no **CNPJ nº 18.010.812/0001-83**, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO**, brasileira, portadora do **RG: 4873536/SSP/PA CPF/MF** sob nº **071.062.462-04**, residente na Av: Desembargador Inácio Guilhon, Cidade Alta, município de Monte Alegre-Pá em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **JOÃO A B FERREIRA**, **CNPJ: 83.581.959/0001-95**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 670, Cidade Baixa, Monte Alegre/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO AURINO BRITO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 4960356 PC/PA** e do **CPF nº 163.157312-87**, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco s/n, Serra Oriental, Monte Alegre/PA, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 – PMMA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, MESA E BANHO, MATERIAIS PERMANENTES E APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS E PROJETOS, SERVIÇOS OPERACIONALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL – SETRINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega:

3.1.1. Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, **deverão ser entregues no Município de Monte Alegre no Prédio da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social, localizada: Rua São Francisco de Assis, nº 72, Bairro Cidade Alta, de acordo com a Autorização de Compras, contados da assinatura do contrato.**

3.1.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2116 – GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA						
LOTE Nº 04						
26	1	UNID	Frigideira em alumínio 36 cm de diâmetro.	SOS	54,00	54,00
28	2	UNID	Crivo em plastico com cabo, peneira de nylon, tamanho 800x600cm	PLASTIL	34,00	68,00
33	2	UNID	Chaleira para café nº 22 em alumínio.	RAMOS	48,00	96,00
SOMA						218,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2120 – GESTÃO DO PROGRAMA PBV-SCFV P/ OS IDOSOS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA						
LOTE Nº 04						
26	1	UNID	Frigideira em alumínio 36 cm de diâmetro.	SOS	54,00	54,00
28	1	UNID	Crivo em plastico com cabo, peneira de nylon, tamanho 800x600cm	PLASTIL	34,00	34,00
SOMA						88,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2117 – GESTÃO DO PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA						
LOTE Nº 04						
25	5	JOGO	Jogo de panelas em aluminio polido resistente, com 5 peças: 01 panela de 16cm / 01 panela de 18cm / 01 frigideira de 18cm / 01 caçarola 18cm e 01 fervedor de 14cm	RAMOS	340,00	1.700,00
26	1	UNID	Frigideira em alumínio 36 cm de diâmetro.	SOS	54,00	54,00
27	4	UNID	Escorredor Lavador Profissional para arroz inox, 30cm de diâmetro.	IAZI	108,00	432,00
28	1	UNID	Crivo em plastico com cabo, peneira de nylon, tamanho 800x600cm	PLASTIL	34,00	34,00
29	6	UNID	Tábua de plastico flexivel para corte 34x22 na cor branca	MOR	49,00	294,00
30	5	UNID	Bandeja de Servir, retangular em inox, tamanho 1500x1125	IAZI	92,00	460,00
31	4	UNID	Forma para bolo em alunínio retangular, tamanho grande, nº 5 tipo assadeira.	IAZI	150,00	600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

32	4	UNID	Forma para bolo em alumínio, redonda com furo, nº26	IAZI	53,00	212,00
33	1	UNID	Chaleira para café nº 22 em alumínio.	RAMOS	48,00	48,00
			SOMA			3.834,00
			LOTE 005			
34	2	UNID	Bacia em plástico tamanho pequeno, 5900ml	IBAP	27,00	54,00
35	2	UNID	Bacia em plástico tamanho médio, 7000ml	IBAP	56,00	112,00
36	3	UNID	Bacia canelada nº 18, em plástico.	IBAP	22,00	66,00
37	4	UNID	Balde em plástico com tampa, tamanho médio	IBAP	59,00	236,00
38	4	UNID	Balde em plástico para limpeza 8,5 litros	IBAP	12,00	48,00
39	6	UNID	Balde em plástico 100 litros	IBAP	74,00	444,00
40	2	UNID	Balde em alumínio nº30	RAMOS	62,00	124,00
41	4	UNID	Balde em alumínio 10,4 litros	RAMOS	64,00	256,00
			SOMA			1.340,00
			SOMA TOTAL DOS LOTES			5.174,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2116 – GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO						
			LOTE 024			
147	208	UNID	Esmalte cremoso com 7,5 ml, cores: leite de coco, renda, paris, pétala branca, branco estar, via lacta, rubi, deixa beijar, paixão, pecado, rosa, laranja, café, beterraba, intuição chic pele.	COLORAMA	4,50	936,00
148	30	UNID	Esmalte incolor com 7,5 ml	COLORAMA	4,50	135,00
149	100	UNID	Espatula para unha inox	MUNDIAL	10,30	1.030,00
150	60	UNID	Lixa de pé lavável	MUNDIAL	8,30	498,00
151	100	UNID	Lixa de unha descartável	MUNDIAL	0,70	70,00
152	10	PCTE	Palito de laranjeira para unha, pcte com 10 unidades	MUNDIAL	6,50	65,00
153	100	UNID	Tesoura para unha ponta reta, aço inox	MUNDIAL	17,86	1.786,00
			SOMA			4.520,00
			LOTE 025			
154	2	CAIXA	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	MERCUR	40,00	80,00
155	50	PCTE	Algodão hidrófilo pacote com 50g	APOLO	3,00	150,00
156	50	UNID	Oleo de banana com 100ml	ENLACE	7,40	370,00
157	25	UNID	Removedor de esmalte solução a base de acetona, frasco com 100ml	ENLACE	7,00	175,00
158	100	UNID	Escovinha para a unha do pé em acrílico 8cm	ENLACE	8,00	800,00
159	100	UNID	Alicate para cutícula em aço cabo de plástico	MUNDIAL	16,50	1.650,00
160	40	UNID	Pó hemostático (cicatrizante de ferimento)	MUNDIAL	23,00	920,00
161	100	UNID	Bacia pedicure anatômica 68x66cm	PLASUTIL	9,00	900,00
162	80	UNID	Bacia manicure para as mãos com 12cm de diâmetro e material em polipropileno	PLASUTIL	12,00	960,00
163	20	UNID	Alcool em gel 70	ZULLU	13,00	260,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

164	30	UNID	Esfoliante para os pés 150g	AVON	26,00	780,00
			SOMA			7.045,00
			SOMA TOTAL DOS LOTES			11.565,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2120 – GESTÃO DO PROGRAMA PBV-SCFV P/ OS IDOSOS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO						
			LOTE 025			
154	2	CAIXA	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	MERCUR	40,00	80,00
			SOMA			80,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2116 – GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO						
			LOTE 026			
165	100	UNID	Toalha de lavabo 45x70cm	DOHLER	15,73	1.573,00
166	100	UNID	Toalha social 25x38 cm	DOHLER	8,50	850,00
167	40	UNID	Toalha de banho fio penteado, 100 % algodão. Tamanho 70 x 140 cm.	DOHLER	35,00	1.400,00
168	40	UNID	Toalha de banho fio penteado, 100 % algodão. Tamanho 50 x 80 cm.	DOHLER	15,00	600,00
			SOMA			4.423,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.244.0011.2119 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.42 – MOBILIÁRIO						
			LOTE 037			
216	400	UNID	Cadeira Plastica com braço, tipo poltrona em prolipropileno na cor branca, com suporte pra 150g	MOR	45,00	18.000,00
217	100	UNID	Cadeira Plastica sem braço, em prolipropileno na cor branca, com suporte pra 150g	MOR	42,00	4.200,00
218	80	UNID	Mesa Plástica Quadrada em prolipropileno 70x70cm, branca, fabricação nacional.	MOR	85,00	6.800,00
219	11	KIT	Mesa em polipropileno 45x45cm infantil com 04 cadeiras, na cor branca, para crianças de 02 a 06 anos	TRAMONTINA	230,00	2.530,00
220	2	UNID	Arquivo em Aço com 04 gavetas	AMAPÁ	585,00	1.170,00
			SOMA			32.700,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.122.0011.2111 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.04 – APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO						
			LOTE 042			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

233	6	UNID	Balança suspensa tipo relógio com capacidade para 50kg	VONDER	90,00	540,00
			SOMA			540,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL: 08.243.0011.2145 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL-SAI CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.10 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS P/ESPORTE E DIVERSÕES						
			LOTE 043			
234	1	UNID	Velocipede infantil (Nacional)	CAIRU	220,00	220,00
			SOMA			220,00
			TOTAL GERAL			55.008,00

Os produtos deste PREGÃO quando da entrega deverão conter **data da validade do produto c/validade igual ou superior a 60% do tempo de validade de fábrica**, sendo que os que não cumprirem essa exigência serão devolvidos para a empresa até a entrega com a validade correta.

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais)**. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Certidão Conjunta da Receita Federal.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0011.2116 – GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
FUNCIONAL: 08.243.0011.2150 – GESTÃO DO PROGRAMA PBV-SCFV P/CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS
FUNCIONAL: 08.244.0011.2120 – GESTÃO DO PROGRAMA PBV-SCFV P/ OS IDOSOS
FUNCIONAL: 08.244.0011.2117 – GESTÃO DO PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
FUNCIONAL: 08.244.0011.2119 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA
FUNCIONAL: 08.122.0011.2111 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.04 – APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.10 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS P/ESPORTE E DIVERSÕES

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.42 – MOBILIÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 - A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, este nomeado pela Portaria nº 490/2018, Sr. Rosivaldo Dias Leite;

b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:

- a) **Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;**
 - b) **Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do bem licitado;**
 - c) **Verificar se a entrega (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
 - d) **Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do produto;**
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 11 de dezembro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE**

**JOÃO A B FERREIRA
JOÃO AURINO BRITO FERREIRA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

